



**Projeto de Lei Nº 71/2022-E, DE 17/06/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.507/2022, DE 05/07/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)**



Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque que especifica e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório previsto em legislação vigente, por preço não inferior ao das respectivas avaliações em apenso, os seguintes imóveis de sua propriedade localizados no município de São Roque:

I – [Suprimido];

II – Imóvel localizado na Rua Vicente da Costa, Distrito de Maylasky – cadastro imobiliário nº 10056970. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 23.944. Avaliação R\$ 128.160,92 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos);

III – Imóvel localizado na Rua Governador Carvalho Pinto – Jardim Boa Vista. Cadastro Imobiliário nº 10132470. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 16.313. Avaliação R\$ 237.885,92 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

IV – Imóvel localizado na Rua Antônio dos Santos Santinho. Cadastro Imobiliário nº 50053078. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 12.510. Avaliação R\$ 267.560,84 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos);

V – Imóvel localizado na Rua das Acácias, Bairro Guaçu. Cadastro Imobiliário nº 50053071. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 21.428. Avaliação R\$ 300.661,37 (trezentos mil reais, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos);

VI – Imóvel localizado na Estrada da Caputera, Bairro Taipas de Pedra. Cadastro Imobiliário nº 50055470. Registrado no



Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 7308. Avaliação R\$ 120.675,11 (cento e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos);

VII – Imóvel localizado na Rua Horácio Manley Lane, Bairro Marmeleiro. Cadastro Imobiliário nº 10197340. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 23.257. Avaliação R\$ 1.557.791,63 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos);

VIII – [Suprimido].

Art. 2º A alienação, objeto desta Lei, será realizada mediante licitação cujas regras serão estabelecidas em Edital próprio nos termos da legislação vigente.

§ 1º O adquirente poderá pagar o imóvel em uma única parcela.

§ 2º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 3º Para fins legais, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis objetos desta Lei.

Art. 4º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especificamente em despesas de capital conforme preconiza o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo, se necessário, ser regulamentada por Decreto.

Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária, de 05 de julho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W9735HCW6SZH4CW6>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W973-5HCW-6SZH-4CW6

JULIO ANTONIO
MARIANO:98581686834

PAULO ROGERIO NOGGERINI
JUNIOR:48715559840

CLOVIS ANTONIO
OCUMA:21666383848

DIEGO GOUVEIA DA
COSTA:46683962812

WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE:45890309854



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5507/2022 ao Projeto de Lei N° 71/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 71/2022 - Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque que especifica e dá outras providências.

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	05/07/2022 12:11:33
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	05/07/2022 12:11:46
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	05/07/2022 12:12:00
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	05/07/2022 12:12:39
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	05/07/2022 12:12:51



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1

Supressiva ao Projeto de Lei Nº 71/2022-E, de 17/06/2022, que "Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque que especifica e dá outras providências."

Ficam suprimidos os incisos I e VIII, do artigo 1º do Projeto de Lei Nº 71/2022-E, de 17/06/2022, que "Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque que especifica e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva retirar do rol dos imóveis a serem alienados pelo Executivo Municipal os referidos nos incisos I e VIII do artigo 1º desta Lei, a saber:

"I - imobiliário nº 101195630. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 16.296. Avaliação R\$ 3.601.750,00 (três milhões, seiscentos e um mil e setecentos e cinquenta reais);

(...)

VIII - imóvel localizado na Avenida Antonino Dias Bastos – Quadra Municipal – Centro. Cadastro Imobiliário nº 50057183. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 41.849. Avaliação R\$ 3.553.448,08 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos)."

Ambos os imóveis são bens localizados e podem ser de grande utilidade à Administração Pública para ofertar serviços públicos de qualidade. Vendê-los, nesse momento, não se justifica, uma vez que São Roque teve superávit de R\$ 56 milhões, anunciado por todos os cantos pelo Chefe do Poder Executivo. Ora, se o município tem dinheiro em caixa, por que vender esses dois imóveis, correndo-se o risco de precisar deles posteriormente?

Pelos investimentos que São Roque receberá nos próximos anos, o progresso demandará expansão dos serviços públicos ofertados à nossa população, por isso a alienação destes imóveis é uma verdadeira incoerência do ponto de vista da gestão pública.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 30/06/2022 - 12:53 8634/2022/fap



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7F9B06WS6369VB7X>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7F9B-06WS-6369-VB7X


ROGERIO JEAN DA SILVA
187.232.678-10